

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviço em armazenamento de dados, hospedagem, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem privada (CLOUD SERVER), servidores virtuais, em ambiente privado e exclusivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

2. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO:

2.1. Das condições de participação:

2.1.1. LIVRE CONCORRÊNCIA: No que tange ao presente procedimento licitatório, observa-se que para a Contratação de serviço em armazenamento de dados, hospedagem, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem pública (CLOUD SERVER) para o Secretaria Municipal de Administração o valor estimado é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.1.2. Conforme preconiza o artigo 49, inciso III da Lei complementar 123/2006 c/c art. 11 da Instrução Normativa 008/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será aplicado o tratamento diferenciado ou favorecido as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou equiparadas (art. 47 e 48 III da Lei Complementar 123/2006) visto que, embora a contratação em ênfase tenha natureza divisível para sua execução, o tratamento diferenciado não é o mais vantajoso para a Administração ou poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, pois se arriscaria ao final do procedimento licitatório termos duas ou mais empresas participando dos mesmos serviços, dificultando assim a fiscalização e a obtenção de melhor qualidade na prestação dos serviços, motivo suficiente para deliberar o presente certame a **LIVRE CONCORRÊNCIA**, sem reserva de cota para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e/ou equiparadas.

2.1.3. Esclareço que tal escolha não representa prejuízo a qualquer licitante que almeja participar do certame, visto que esse será destinado a livre concorrência, inclusive para a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Equiparadas, ficando os demais direitos a essas resguardados pela legislação.

2.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da presente licitação:

2.2.1. Pessoa física.

2.3. Da Avaliação do Custo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE DE MESES	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	Contratação de serviço em armazenamento de dados, hospedagem, gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem pública (CLOUD SERVER), servidores virtuais, em ambiente privado e exclusivo, refrigeração adequada, acessos físicos, lógico, política de segurança, manutenção preventiva e corretiva, suporte de manutenção para o uso como serviço de Infraestrutura de Servidores Virtuais Privado em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração pelo prazo de 12 (doze) meses	12	R\$ 14.210,00	R\$ 170.520,00

2.4. Consoante o valor unitário e global demonstrado no MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS anexado aos autos, o custo máximo aceitável para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 170.520,00 (cento e setenta mil e quinhentos e vinte reais)**, cujos valores constam na tabela apurada cujos valores constam na tabela apurada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Catalão, anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

2.5. Para obtenção dos valores médios dos itens, foram realizadas pesquisas prévias de mercado, devidamente comprovada nos autos mediante documentos emitidos por empresas do ramo dos produtos específicos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

3.1. Cloud Privada:

3.1.1. Fornecimento de servidores virtuais, em ambiente privado e exclusivo para o cliente, construído sob o ambiente de virtualização mantido pela contratada, com o escopo técnico descrito abaixo com descrição completa dos servidores virtuais e softwares:

3.1.1.1. Servidor Virtual 1

- 12 vCPU's
- 32 GB vRAM
- 2 TB Storage S.O
- 02 TB de Storage de Dados
- 100 MB Banda
- Backup diário com 3 pontos de recuperação
- Serviço de monitoramento e Suporte
- S.O CentOS

3.1.1.2. Servidor Virtual 2



- 10 vCPU's
- 32 GB vRAM
- 2 TB Storage S.O
- 02 TB de Storage de Dados
- 100 MB Banda
- Backup diário com 3 pontos de recuperação
- Serviço de monitoramento e Suporte
- S.O CentOS

3.1.1.3. Servidor Virtual 3

- 10 vCPU's
- 32 GB vRAM
- 1 TB Storage S.O
- 1 TB de Storage de Dados
- 100 MB Banda
- Backup diário com 3 pontos de recuperação
- Serviço de monitoramento e Suporte
- S.O CentOS

3.1.1.4. Servidor Virtual 4

- 8 vCPU's
- 16 GB vRAM
- 500 GB Storage S.O
- 500 GB de Storage de Dados
- 100 MB Banda
- Backup diário com 3 pontos de recuperação
- Serviço de monitoramento e Suporte
- Windows Server 2012 R2
- Licença de Terminal Server para 10 usuários.

3.1.1.5. Servidor Virtual 5

- 8 vCPU's
- 16 GB vRAM
- 500 GB Storage S.O
- 500 GB de Storage de Dados
- 100 MB Banda
- Backup diário com 3 pontos de recuperação
- Serviço de monitoramento e Suporte
- S.O CentOS

3.2. Links:



3.2.1. Serviço de internet dedicado com acesso simétrico e banda garantida através de enlace de Rádio ou por circuito em fibra óptica, com a garantia de uma conexão de alta performance e disponibilidade permitindo elevadas capacidades de tráfego.

- Atendimento personalizado;
- Baixos níveis de latência e perda de pacotes;
- Flexibilidade de soluções;
- Monitoramento pró-ativo;
- Independência total de outros provedores com conexões próprias;
- Suporte técnico 24x7 – Escalation Level;
- Garantia de 100% da banda contratada;
- Backbone capilarizado com múltiplas saídas e conexões com a Internet pública com total redundância.

3.3. Serviços de Gerenciamento:

3.3.1. Alta Disponibilidade:

- Redundâncias de Energia;
- Redundância de Conectividade;
- Redundância de Climatização;
- Redundância de Segurança.

3.4. Monitoramento:

3.4.1. O serviço de monitoramento contemplado é no formato 24x7 para todos os dispositivos contemplados no escopo técnico. Para cada dispositivo estão previstos 10 (dez) serviços monitorados padrão (itens de monitoramento que não exige a customização do agente). Em caso de alerta nas aplicações, um NOC da Contratada entrará em contato por telefone com a pessoa indicada pelo Contratante. Em caso de um alerta de infraestrutura, um chamado será aberto automaticamente e será acionado de imediato o Gestor do Contrato.

3.5. Suporte:

3.5.1. Está contemplado neste escopo o suporte à toda infraestrutura contratada. O suporte está incluído às manutenções das rotinas de backup, itens configurados, atualizações de segurança, atualizações no software de gestão utilizado pela contratante. Está incluso, também, demais serviços de DBA, tuning do banco, além dos serviços de segurança preventiva e plano de ação corretiva para invasões.

3.6. Service Desk:

3.6.1. Está contemplada, neste escopo de serviço, uma estrutura de Service Desk 24x7 para a abertura de chamados técnicos ao ambiente contratado. Serão fornecidas 3 (três) formas de contato para o atendimento, sendo elas: Portal Web Solicitante, Telefone ou E-mail. Todos os

atendimentos serão registrados e poderão ser consultados diretamente no sistema de Service Desk.

O Cliente/Service Desk poderá abrir chamados para os seguintes itens:

3.6.1.1. Notificações:

- Falha do Link de Internet
- Falha no ambiente de Virtualização
- Falha de Hardware
- Falha de Segurança
- Falha de Monitoramento
- Falha de Backup

3.6.1.2. Requisições:

- Alteração de regra de Firewall
- Alteração de Configuração de Acesso
- Alteração de Job de Backup
- Alteração de Serviço Monitorado (desde que para outro serviço monitorado padrão)
- Restore de Dados de Backup
- Agendamento de Manutenção

3.6.1.3. Suporte:

- Suporte de Sistemas Operacionais;
- Suporte de Banco de Dados;
- Suporte no Desenvolvimento de Relatórios Gerenciais extraídos da base de dados do Município;
- Suporte no Terminal Service;
- Suporte do Webservice Disponibilizado pela contratada;
- Realizar as atualizações no Software de Gestão disponibilizado pela contratada;

3.7. Backup:

3.7.1. Para atender o escopo aqui proposto, está previsto um sistema de backup, cujo funcionamento será com backup diário completo do servidor virtual, podendo ser restaurado todo o servidor virtual ou arquivos, desde que o ponto de recuperação não tenha sido sobrescrito.

3.8. Acessos:

3.8.1. Para atender o escopo aqui proposto, estão previstas as seguintes formas de acesso (além das disponibilizadas pelas aplicações):

- **VPN:** Solicitada pelo CLIENTE.

- **FTP:** Solicitada pelo CLIENTE.
- **Remote Desktop:** Disponível conforme descrito no item 2.2.1
- **SSH:** Solicitada pelo CLIENTE.
- **IPS e IDS:** Proteção com capacidade de detecção e proteção de tráfego para bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep.

3.9. Acordo de Nível de Serviços (SLA):

3.9.1. Abaixo está definido o SLA da infraestrutura para este projeto:

- 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento) para os servidores;
- 99,97% (noventa e nove vírgula noventa e sete por cento) para acesso à internet;
- 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) para a infraestrutura do Data Center.

3.10. Da solução desejada:

3.10.1. Todos os equipamentos, software, infraestrutura e sustentação, necessários à implementação da solução proposta, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá realizar de forma continuada tarefas e rotinas que garantam o pleno funcionamento de toda a infraestrutura, de forma integral e ininterrupta, ou seja, "24x7x365" (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, trezentos e sessenta e cinco dias por ano) nas dependências da CONTRATADA, mantendo em pleno funcionamento todo objeto da contratação;

3.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer infraestrutura baseada em Datacenter, para a prestação do serviço, incluindo: mão-de-obra, recursos computacionais, equipamentos, cabos, fios, conectores, acessórios, componentes, estrutura de rede de fibra óptica e metálica e montagem das VLANs, servidores virtuais, estrutura de backup, acesso à internet, e qualquer outro insumo necessário para prestar os serviços detalhados nesse documento.

3.10.3. A CONTRATADA deverá gerenciar, monitorar, sustentar e operar de forma proativa todos os recursos disponibilizados para o CONTRATANTE, de forma a garantir o correto funcionamento de todas as funcionalidades especificadas neste Termo de Referência, a partir de seu Centro de Gerenciamento de Segurança (SOC) e do Centro de Operações de Rede (NOC), em regime 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana).

3.10.4. A CONTRADA deverá realizar procedimentos de configuração inicial (instalação) e atualização (implantação) dos produtos digitais existentes atualmente e de novos produtos desenvolvidos durante o período do contrato.

3.10.5. Apesar dos produtos digitais estarem hospedados na infraestrutura de Cloud Computing da Amazon AWS, qualquer solução de Cloud Server poderá ser utilizada, desde que mantenha compatibilidade com os requisitos técnicos descritos neste documento e que também garanta:

- um processo de migração totalmente transparente aos usuários que já os utilizam;
- que o processo de migração não ofereça prejuízos técnicos que possam comprometer a estabilidade, o desempenho, a qualidade, a disponibilidade, a confiabilidade dos produtos;
- que todos os relatórios técnicos e ferramentas de gestão, sejam disponibilizados a partir da ativação dos recursos computacionais na infraestrutura de Cloud server da CONTRATADA.

3.10.6. A solução deverá ser escalável, de forma a permitir aumentar os recursos na infraestrutura de Cloud server da CONTRATADA para absorver a demanda complementar oriunda de picos de acesso ou expansão natural dos usuários.

3.10.7. Desta forma para a abertura de chamados através do Service Desk e/ou para demandas definidos dos atendimentos segue os tempos definidos na tabela abaixo:

SEVERIDADE	COBERTURA	TEMPO DE RESPOSTA (**)	TEMPO DE ATENDIMENTO	EXEMPLOS DE REQUISIÇÕES POR SEVERIDADE
Urgente	24x7	30 Min	4 Horas	Indisponibilidade total ou parcial do sistema ou solicitações de mudanças urgentes
Alta	24x7	1 Hora	8 Horas	Alertas de monitoramento, degradação de performance, verificação de conectividade e restart de serviços.
Média	8x5	2 Horas	24 Horas	Solicitações de mudança não urgentes, manutenções programadas, demandas que não afetam diretamente aos usuários e que podem ser conduzidas para uma melhor resolução.
Baixa	24x7	4 Horas	48 Horas	Solicitações de serviço, elaboração de relatórios, consultas técnicas, dúvidas em geral, informativo sobre manutenções programadas, solicitações de mídias de backup, trocas de senha, criações de usuários.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O procedimento pretende obter os serviços necessários atendendo a demanda do Município com a hospedagem e administração do servidor de dados e aplicações diversas. Os serviços de atendimento online ao cidadão, fornecedores e prestações de conta ficam inacessíveis, constantemente, devido à falta de mão de obra especializada, gerando grande transtorno à Administração e população que necessita dos serviços oferecidos pelo Município de Catalão.

4.2. No entanto, o serviço de Cloud Server oferece vários níveis de segurança, partindo do firewall mais básico ao mais complexo. Além de propiciar um sistema mais seguro, o cloud computing protege contra vários problemas físicos que possam ocorrer, como por exemplo a perda de dados por queima de placas, roubo físico dos computadores ou dispositivos que contenham salvos informações e dados.

4.3. Diante disso, foi deflagrada a necessidade de contratação de profissionais de conhecimentos técnicos na área em questão, para a qual se exige o serviço de Server Cloud o

qual tem capacidade de reduzir gastos da administração com manutenção, investimentos e depreciação de equipamentos, assim como pode reduzir o retrabalho e otimizar fluxos de informação de todos servidores.

5. DA GARANTIA:

5.1. A Contratada prestará integral garantia da qualidade dos serviços durante o prazo de vigência do contrato, sendo a responsável técnica pela execução dos mesmos, que serão regulados principalmente pela Lei nº 8.666/93.

6. MODO DE ADJUDICAÇÃO:

6.1. A adjudicação será realizada por **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS:

7.1. Comprovação da capacidade Técnico-Operacional, mediante apresentação de **um ou mais** atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução dos serviços compatível com as características do objeto da presente licitação.

7.2. Da Equipe Técnica Mínima:

7.2.1. O licitante deverá disponibilizar no ato da contratação 02 (dois) profissionais, um a ser indicado como coordenador e outro como coordenador adjunto, para o objeto deste Termo de Referência, devendo obrigatoriamente ser:

7.2.1.1. Profissional com formação superior no curso de Ciências da Computação, preferencialmente, com experiência em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste instrumento, a ser indicado como coordenador.

7.2.1.2. Profissional com formação de nível técnico em informática e/ou computação, com experiência em conformidade com as exigências técnicas estabelecidas neste instrumento, a ser indicado como coordenador adjunto.

7.3. Relação dos Profissionais que se responsabilizarão pela realização do objeto da licitação, identificando os meios de comunicação para atendimento, inclusive quando for acesso remoto;

7.4. Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital: a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

7.5. O licitante deverá comprovar a aptidão dos responsáveis técnicos, mediante cópia do registro no órgão competente no ato da contratação.

8. DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

8.1. A vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do instrumento contratual.

8.2. Tendo em vista a natureza contínua dos serviços objeto deste Termo, havendo interesse das partes, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado pelo prazo máximo previsto inc. II do art. 57 na Lei nº. 8.666 de 1993.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. O prazo para execução dos serviços, considerados de natureza contínua, será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

9.2. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, podendo ser dispensado, nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993 o recebimento provisório, inciso II.

9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

9.4. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pelo CONTRATANTE, seguindo, obrigatoriamente, todos os parâmetros descritos no tópico 3 deste termo e seus demais subitens.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 11.6.** Designar um responsável técnico pela condução do projeto;
- 11.7.** Disponibilizar um acesso seguro para a migração do seu ambiente;
- 11.8.** Disponibilizar servidor para estar à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos do ambiente atual;
- 11.9.** Construção e manutenção dos SCRIPTS de Banco de Dados para realização dos DUMP'S utilizados pelo Sistema de Backup;
- 11.10.** Licenciamento do Banco de Dados, se necessário;
- 11.11.** Licenciamento das aplicações;
- 11.12.** Realizar a administração e suporte, diretamente ou através de terceiros, de sistemas operacionais, Banco de Dados e aplicações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações impostas;
- 12.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo

com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.17. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, se for o caso;

12.18. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.19. Submeter se à fiscalização por parte do Contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência;

12.20. Manter suporte 24 horas para atender órgãos públicos;

12.21. Manter um quadro mínimo de 03 (três) funcionários para auxílio nas operações necessárias, tais como orientações de suporte técnico para o funcionamento das ferramentas em execução.

12.22. Fornecer hardware dos equipamentos compatíveis com às necessidades apresentadas no momento da contratação dos serviços;

12.23. Manter e disponibilizar toda estrutura de rede e acesso com disponibilidade e desempenho no Data Center;

12.24. Licenciamento do ambiente de virtualização, sistema operacional, softwares de backup, monitoramento, service desk e segurança no Data Center;

12.25. Prestar suporte de atualizações e demais correções dos softwares de virtualização, backup, monitoramento, service desk e segurança no Data Center;

12.26. Prestar todo suporte necessário à infraestrutura dos sistemas operacionais;

12.27. Realizar, caso necessário, migração dos ambientes.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação de serviço com respectiva apresentação da Nota Fiscal, emitidas em conformidade com o instrumento contratual;

13.2. Nenhum pagamento será devido até que seja emitido pela CONTRATADA um relatório de comprovação da hospedagem entregue obrigatoriamente mensalmente para a CONTRATANTE.

13.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota

Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

13.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os dados abaixo, sem rasuras, letra legível com discriminação exata do material efetivamente entregue:

MUNICÍPIO DE CATALÃO, CNPJ Nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel nº 505, Setor Central, Catalão – GO. Telefone: (64)3441-5000.

13.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa contratada e de regularidades perante a Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), mediante respectivas certidões negativas.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

14.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

14.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

14.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta;

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Catalão, por meio de seus órgãos da Administração Pública Direta e de suas entidades da Administração Pública Indireta;



15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

15.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Catalão, 02 de julho de 2.019.



Nelson Martins Fayad

Secretário Municipal de Administração